



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 83/2025.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente ETP tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal de veículos leves, com fornecimento de peças e acessórios, ao Município de Morro Reuter, com base nas definições abaixo elencadas, para as quais se aplica igual "valor hora" de serviços:

- I. Manutenção veicular: compreende o conjunto de tarefas e serviços necessários ao bom funcionamento e desempenho da frota veicular, com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento.
- II. Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e/ou desgastes originados pelo uso contínuo ou por eventuais falhas, com demanda por serviços especializados e troca de peças, essas a serem previamente autorizadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
- III. Manutenção preventiva: consiste na realização de tarefas e serviços de forma periódica, com vistas a evitar eventuais problemas futuros que possam acometer a frota veicular e prejudicar o desempenho e funcionamento dos veículos, o que impacta diretamente na disponibilidade dos veículos para realização de suas funções e geração de maior ônus em manutenção corretiva.
- IV. Serviços mecânicos em geral: consiste nos serviços de mecânica de motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistemas de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os demais serviços afins.

2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO PROPOSTA

2.1. A presente contratação justifica-se pela recorrente necessidade de manutenção da frota de veículos leves do Município. Tratam-se de veículos utilizados, diariamente, para as mais diversas funções, com trânsito nas mais diversas distâncias e tipos de pavimento. Os veículos leves, basicamente automóveis com até 5 lugares, são essenciais para deslocamentos de servidores, secretários e Executivo Municipal, no exercício de suas funções, bem como para transporte de pacientes e profissionais da área da saúde, buscas e/ou entregas de materiais e produtos de menor volume, entre outras funções, conduzidos por motoristas ou servidores formalmente autorizados, do quadro de servidores municipais.

Assim, por esse conjunto de fatores e pelo fato de que as peças que compõe os veículos tem "vida útil", é natural que a frota demande constantes manutenções corretivas. A boa manutenção garante segurança aos motoristas e usuários, reduz custos, bem como tende a evitar a falta eventual de veículo e consequente prejuízo às atividades cotidianas da administração municipal.

A contratação, em conjunto, do fornecimento de peças e serviços confere maior celeridade às manutenções, bem como permite melhor fiscalização, prejudicada em situações (potencialmente conflituosas) na qual, para fins de manutenção do mesmo veículo, o fornecimento de peças e realização dos serviços sejam efetuadas por empresas diferentes.

2.2. Em razão desta necessidade, a solução que se propõe é a contratação, via Credenciamento, de empresa especializada na manutenção corretiva, preventiva, com fornecimento das peças, com as seguintes exigências:

- I. Possuir recursos essenciais para que os serviços prestados tenham técnica, qualidade e presteza exigidos nos padrões dos fabricantes de cada veículo;



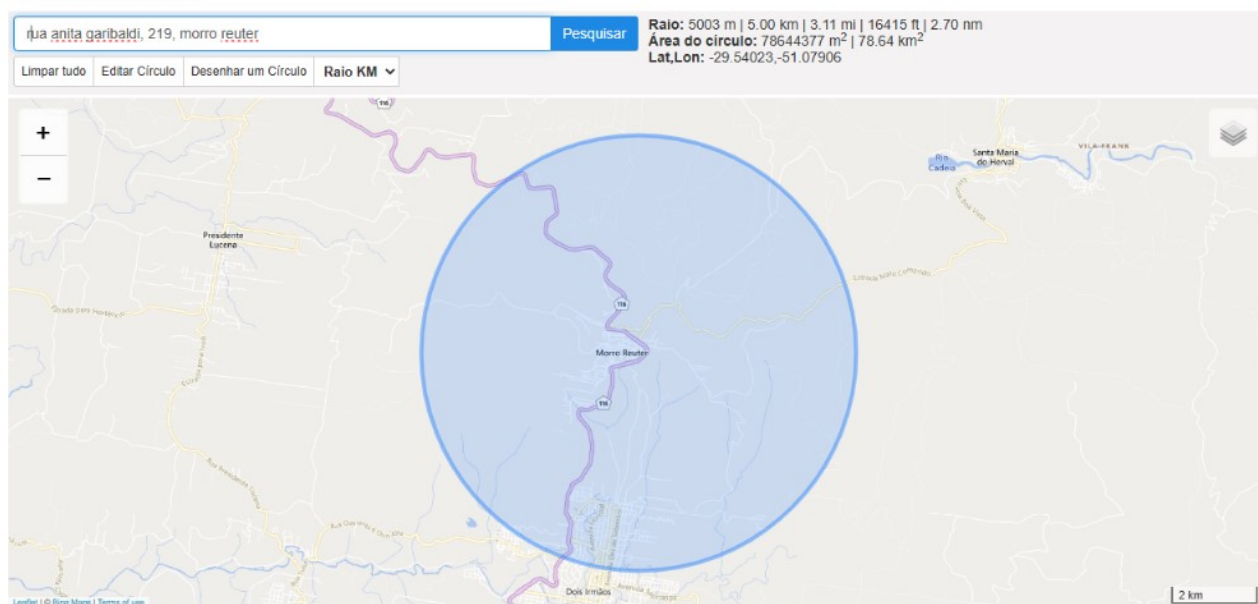


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- II. Possuir pessoal treinado e qualificado para execução dos serviços com segurança, celeridade e qualidade;
- III. Prestar os serviços objeto da contratação com qualidade, com emprego e fornecimento de peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pelas respectivas montadoras, bem como observar rigorosamente especificações técnicas e regulamentações aplicáveis as suas atividades
- IV. Estar localizada num raio de até 5 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Morro Reuter, aferidos pelo *Google Maps*, a fim de que seja possível atender às demandas da administração municipal com a maior brevidade e economicidade, de modo a evitar deslocamentos de longas distâncias para manutenções, conforme imagem abaixo:

CALCULAR RAIOS NO MAPA



2.2.1. A contratada deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços, aplicáveis para veículos a gasolina, álcool ou híbridos:

- I. Serviços de manutenção nas partes mecânica, sistemas de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica; sistema de transmissão; ventilação; sistema de escapamento e demais sistemas abaixo especificados;
- II. Serviços de motor: retífica de motor e componentes, verificação de correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, com a ressalva de que a troca de óleo motor deve incluir, obrigatoriamente, a troca de filtro de óleo;
- III. Sistema elétrico: consiste nos serviços de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, tais como bateria, alternador, velas, cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de pára-brisas e afins;
- IV. Sistema hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto de sistema hidráulicos dos veículos - freios, direção e outros;
- V. Sistema de suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- VI. Sistema de transmissão: consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas e afins;
- VII. Sistema de direção: verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

YWYSCLO8DYUUY20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e afins;
- VIII. Sistemas de freios: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, campanas, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros;
- IX. Sistema de arrefecimento: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.
- X. Instalação de acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- XI. Vidraçaria: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
- XII. Ar-condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins.
- XIII. Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca/reposição de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.
- XIV. Serviços de tapeçaria e estofaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
- XV. Serviços de tornearia;
- XVI. Avaliação, carga e/ou troca de bateria;
- XVII. Serviços de molas;
- XVIII. Funcionamento de buzinas;
- XIX. Serviço de chaveiro automotivo;
- XX. Serviços de solda;
- XXI. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento de veículos pertencentes à frota municipal e/ou descritos no Termo de Referência ou Edital.

2.2.2. Características e exigências da contratação:

- I. Os serviços serão contratados por hora mecânica e pagos conforme quantidade de horas despendidas na execução de cada serviço, com prévia concordância e fiscalização por parte do fiscal do contrato, observando, caso mais de uma empresa contratada/credenciada, a proporcionalidade da distribuição dos serviços;
- II. É admitido, conforme execução dos serviços, o fracionamento da hora mecânica em "meia-hora";
- III. A concordância se dará mediante apresentação prévia do diagnóstico e orçamento, tanto para serviço como para peças, com informação do quantitativo de horas, descrição das peças e respectivos valores, unitários e totais. A execução do serviços somente será efetuada após análise das informações recebidas e posterior autorização, por parte do Fiscal ou Gestor do Contrato;
- IV. A comunicação entre gestor, fiscal e contratada poderá ser mediante telefone, email ou, preferencialmente, pelo aplicativo *whatsapp*;
- V. O encaminhamento do veículo até as dependências da empresa contratada será de responsabilidade do Município;
- VI. Os serviços de manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta, em dias úteis no horário de funcionamento normal da empresa contratada, com atendimento em outros horários, incluso fins-de-semana, em situações consideradas emergenciais, em especial se tratando de veículos da Secretaria de Saúde;
- VII. O óleo utilizado nas trocas de óleo motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos;
- VIII. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos veículos, estão inclusos no contrato e seu fornecimento não acarretará em ônus ao Município;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- IX. Na eventualidade da contratada não possuir condições técnicas e/ou tecnológicas para execução de alguma das possibilidades de manutenção veicular, ou para outras que venham a surgir, de maior complexidade, deverá reportar e justificar tal situação ao Município, para que este busque a solução adequada, diretamente junto a outros fornecedores, ou opte pela subcontratação;
- X. São admitidas subcontratações, desde que previamente autorizadas pelo fiscal do contrato.
- XI. Em situações de subcontratação, a garantia cabe à empresa contratada, não sendo admitidas garantias por terceiros;
- XII. Autorizada a subcontratação, o valor dos serviços e/ou peças deverão ser faturados pela empresa contratada, com discriminação específicas das horas e das peças utilizadas no serviços, acrescido, também com discriminação específica, das horas-mecânicas despendidas, pela CONTRATADA, na avaliação, encaminhamento, recebimento ou outra ação de manutenção objeto de subcontratação.
- XIII. Verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou instalação inadequada de peça, a empresa contratada, garantida a prévia defesa, deverá refazer, repor, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, as suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo mediante justificativa para prazo maior, acatada pelo Fiscal ou Gestor do contrato;
- XIV. Observar normas e legislação em vigor para recolhimento, armazenamento, destinação e/ou descarte de óleos, embalagens, recipientes, pilhas e baterias usadas, de modo a não causar danos ao Meio Ambiente

2.2.3. Do fornecimento de peças e acessórios:

Quando constatada e aprovada necessidade de substituição de peças, acessórios e/ou componentes, a empresa contratada deverá apresentar orçamento ao Fiscal do contrato, que, por sua vez:

I - Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela empresa contratada;

II - Na hipótese do Fiscal do contrato entender e demonstrar que os preços praticados pela empresa contratada são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA, recomposição do preço ou alternativas para a execução dos serviços;

III - Comprovada a adequação do preço aos praticados pelo mercado, autorizará a execução dos serviços de reposição.

IV - Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará, formalmente, da execução do serviço, e o Gestor ou Fiscal do contrato poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação, para execução dos serviços;

V - Mediante solicitação do Fiscal do Contrato, a qualquer momento, a CONTRATADA deverá prestar informações e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos, tais como cópias de documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e utilizados nos veículos.

VI - As peças trocadas deverão ser entregues ao Gestor do Contrato, ao qual caberá a decisão quanto a permissão de descarte por parte da contratada, ou guarda e descarte pelo Município.

VII - A fiscalização e/ou gestão do contrato poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação do descarte adequado dos materiais, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TÉCNICA)

3.1. A empresa contratada deverá apresentar, no ato de sua habilitação, os seguintes documentos:

a) Cartão CNPJ;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
- c) Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e CEIS/CNEP;
- d) Contrato Social;
- e) Documento de identificação do representante legal (RG e CPF/CNH), comprovante de residência e/ou Procuração, quando houver;
- f) Declaração de que não emprega menor de idade (inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal)
- g) Atestado de Capacidade Técnica;
- h) PPCI - Plano de Prevenção e Combate à Incêndios, em situação regular.

3.2 Dos requisitos para aceitação da proposta:

3.2.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Descrição detalhada do material/serviço a ser adquirido/prestado;
- b) Identificação do proponente, com data e assinatura do responsável legal, contendo: Razão Social/Nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.
- c) Detalhamento do valor a ser cobrado;
- d) Validade: Mínimo de 60 (sessenta) dias;
- e) Dados para pagamento: banco, agência e conta corrente.

3.2.2. São consideradas inclusas no valor todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, bem como os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, de frete, seguros e outros custos e/ou despesas necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações, e possui previsão de despesa, conforme a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02 CONSELHO TUTELAR

Atividade: 0202.141220002.2062 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

Código: 3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos (220)

02.02=220.39

Código: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos (222)

02.02=222.19

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 DEPTO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Atividade: 0301.041220002.2004 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração

Código: 3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos (307)

03.01=307.39

Código: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos (310)

03.01=310.19

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 DEPTO MUNICIPAL DE OBRAS

Atividade: 0501.267820011.2002 Manutenção da Frota

Código: 3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos (552)

05.01=552.39

Código: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos (554)

05.01=554.19

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 02 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Atividade: 0602.123610020.2070 Manutenção da Frota com Recursos do MDE

Código: 3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos (617)

06.02=617.39

Código: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos (618)

06.02=618.19

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 RECEITAS PRÓPRIAS A.S.P.S

Atividade: 0801.103010017.2069 Manutenção da Frota com Recursos do ASPS

Código: 3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos (866)

08.01=866.39

Código: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos (888)

08.01=888.19

Unidade: 07 FUNDO MUN .ASSISTÊNCIA SOCIAL-Recursos Próprios

Atividade: 0807.082440019.2050 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Código: 3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículos (0907)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

08.07=907.39

Código: 3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos (909)

08.07=909.19

5 - DAS QUANTIDADES, VALORES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A definição da estimativa desta contratação é baseada nos valores globais de prestações de serviços e fornecimento de peças para manutenção de veículos leves, executados em Exercícios anteriores, com acréscimos decorrentes do aumento de preços, seja decorrente de inflação ou fatores mercadológicos, bem como da tendência de maior consumo em decorrência do desgaste contínuo da frota e acréscimos de novos veículos.

Os quantitativos são previstos para cada ano de contrato, renovando-se a cada Termo Aditivo de renovação de prazos.

Os 19 veículos que atualmente compõe a frota de veículos leves do Município de Morro Reuter, são os seguintes:

Marca	Modelo	Ano	Placa
Chevrolet	Spin 18 MT Premier	2020	JAK 5F18
Fiat	Siena Fire Flex	2011/2012	ISW 4139
Volkswagen	Voyage Tredline 1.6	2017/2018	IYR 9641
Fiat	Palio Weekend Adventure Flex	2014/2014	IVR 3284
Volkswagen	Gol 1.6 MB5	2019/2020	IZQ 9C48
Volkswagen	Gol TL MCV	2018/208	IYP 7338
Fiat	Argos 1.3	2023	JBT 3J13
Fiat	Argos 1.3	2022	JB1 3D13
Fiat	Argos 1.3	2023	JBT 3I67
Fiat	Doblo Essence 1.8	2014/2015	IWJ 4275

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

YWYSCLO8DYUUY20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

Fiat	Doblo Essence 1.8	2014/2015	IWJ 4278
Fiat	Palio Weekend HLX Flex	2005/2006	IMV 3H58
Citroen	Aircross Smart MT	2018/2019	IZE 6B25
Fiat	Doblo CF TCA	2012/2013	ITG 4287
Ford	Celta	2005/2005	IMJ 3126
Fiat	Siena	2003	ILN 3456
Volkswagen	Voyage	2009/2010	IQN-2798
Renault	Kwid Zen	2025/2026	TGC 2H12
Renault	Kwid Zen	2025/2026	TFQ 3E83
Fiat	Fiorino Hard Working	2018/2019	IYS-5770

Poderão ser agregados ou excluídos veículos à frota, com comunicação prévia à empresa contratada.

5.2. A pesquisa de preço adotada para a aferição do valor mais vantajoso para o Município ocorre nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

5.3. O valor total estimado nesta contratação é de R\$ 175.000,00 compatível com o praticado do mercado, conforme tabela:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição / Especificação	Valor (R\$)
01	2.500	Hora	Serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças e acessórios	70,00
TOTAL				175.000,00

O custo estimado com peças, anualmente, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6 - DA EXECUÇÃO INTEGRAL OU PARCELADA

RUA ANITA GARIBALDI, 219 - CEP: 93990-000 - MORRO REUTER - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.morroreuter.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: YWYSCLO8DYUUY20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

6.1. Apresente contratação será executada de forma parcelada, tendo em vista que a demanda por manutenção corretiva é imprevisível e ocorre em diversos momentos, ao longo do ano.

7 - DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar o tratamento isonômico entre os proponentes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível.

8 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não há adequações prévias a serem realizadas pela Administração ante à celebração do Contrato.

8.2. Para a gestão e fiscalização do Contrato, indica-se:

	Nome	Cargo
Gestor:	Gilmar José de Vargas	Secretário Municipal de Obras e Viação
Fiscal:	Jonas Ariberto Kafer	Chefe do Departamento de Frotas

8.2.1. O fiscal acompanhará a execução da contratação e cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2.2. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para respectiva correção, determinando prazo para tal.

8.2.4. De acordo com a natureza da irregularidade apurada, o Fiscal e/ou Gestor deverão comunicá-la, formalmente, através de Processo Administrativo específico, na *Plataforma 1Doc*, à Comissão de Responsabilização, para as devidas apurações e providências, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/21.

8.2.5. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor, para tomada de providências, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

8.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução tempestiva, o fiscal comunicará o fato imediatamente o gestor, para tomada de providências.

8.2.7. A fiscalização poderá atuar, também, por amostragem, com acompanhamento e verificação *in loco* dos serviços prestados e respectiva quantidade de horas despendidas para sua execução.

8.2.8. É estritamente vedado a empresa contratada a reutilização de peças substituídas.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Em termos de impacto ambiental, a presente contratação apresenta risco ambiental reduzido, uma vez





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

adotada práticas sustentáveis e respeita a legislação vigente.

11 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na existência de previsão orçamentária junto à Lei Municipal nº 2.352/24, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, declaramos que a contratação ora requerida é viável e atende aos padrões e preços praticados no mercado.

Morro Reuter/RS, 28 de agosto de 2025.

Jonatas Weber

Responsável pela elaboração do ETP

Secretário Municipal de Administração

Assinado digitalmente por: JONATAS WEBER:82303720044

Em 21 de Outubro de 2025 às 15:58:39

